



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 974, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

(Oriunda do Poder Legislativo)
Autoria dos Vereadores da 17ª Legislatura

Dá denominação ao prédio público sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Ibaity, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

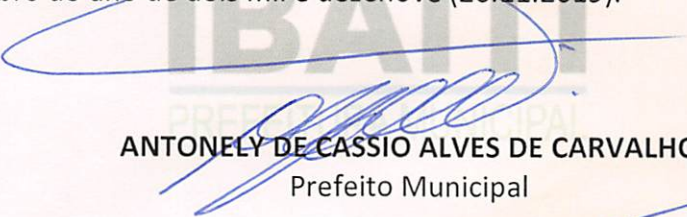
LEI

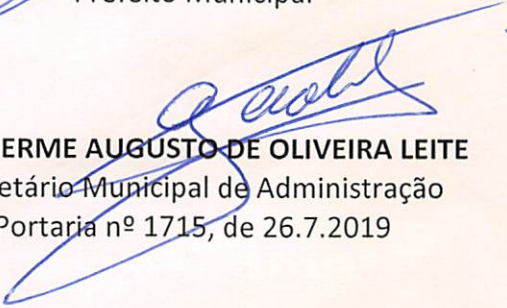
Art. 1º Denominar-se-á **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – GUILHERME CANTO DARIN**, a instalação do CRAS, localizado na Rua Jonas Teixeira, Bairro João Edmundo de Carvalho, Município de Ibaity, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (26.11.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1554 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 22

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 974, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
(Oriunda do Poder Legislativo)
Autoria dos Vereadores da 17ª Legislatura

Dá denominação ao prédio público sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Ibaity, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-á CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – GUILHERME CANTO DARIN, a instalação do CRAS, localizado na Rua Jonas Teixeira, Bairro João Edmundo de Carvalho, Município de Ibaity, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26.11.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019